

ESTADO DA PARAÍBA
JORNAL OFICIAL "O MENSÁRIO"
MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA

(Criado pela Lei Orgânica Municipal, promulgada em 31-031990)

Administração – Allison Victo Bastos de Sousa
Secretária - Maria do Socorro Bastos de Souza

Edição –28-01-2025

Ano: 2025

Mês: Janeiro

pg. 01

Atos do Poder Executivo

LEI Nº 650 / 2025

Dispõe sobre atualização de vencimento, de remuneração, de Diárias, de número de vagas de cargo efetivo, e dá providências correlatas

Município,

O Prefeito Constitucional de Pedra Branca, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 20 da Lei Orgânica do

Faz saber que o Poder Legislativo, em sessão realizada no dia 27/jan/25, APROVOU (Ofício nº CM 01/25), e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI

Art. 1º - Fica concedida atualização monetária calculada sobre o vencimento dos funcionários públicos municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo, e de provimento em comissão, observando-se as tabelas dos anexos que são partes integrantes desta.

Art. 2º - O número de vagas previsto para o cargo de provimento efetivo de "Cuidador de Apoio Educacional", criado pela Lei nº 632, de 25/jan/2024, fica fixado em 25 (vinte e cinco), alterando-se o número previsto pelo § 1º do art. 2º da citada norma legal.

§ 1º - Fica criada a unidade administrativa denominada de "Superintendência de Esportes", para integrar a estrutura administrativa da Secretaria de Cultura e Esportes – SECES, alterando-se, e por conseguinte, acrescentando-se à referida estrutura prevista pelo art. 13, parágrafo único da Lei nº 478/2014.

§ 2º - Fica criada a unidade administrativa denominada de "Superintendência de Programa Estratégia de Saúde da Família", para integrar a estrutura administrativa da Secretaria de Saúde – SES, alterando-se, e por conseguinte, acrescentando-se à referida estrutura prevista pelo art. 11, parágrafo único da Lei nº 478/2014.

§ 3º - Para as criações das unidades administrativas mencionadas pelos parágrafos precedentes, serão, também, observadas as normas estabelecidas pelo art. 3º, § 2º da Lei nº 478/2014 e pelo art. 6º da Lei 514/2017.

Art. 3º - O valor unitário das Diárias, previsto pelo art. 5º da Lei nº 514/2017, que altera as redações dos arts. 2º, 3º, e 4º da Lei nº 436/2012, fica atualizado, observando-se, para tanto, ao que se seguem:

I – ...

II – ...

III – Secretário, R\$ 300,00

IV – Diretor ou função correlata, R\$ 200,00

V – outros ocupantes de cargos de provimento em comissão, ou de função gratificada, R\$ 150,00

VI – Pessoal Técnico e de Nível Superior, R\$ 150,00

VII – Pessoal de Nível Médio, R\$ 140,00

VIII – Motorista:

a) R\$ 50,00 (cinquenta reais) acima de 100 km e até 150 km

b) R\$ 60,00 (sessenta reais) acima de 150 km e até 400 km

c) R\$ 70,00 (setenta reais) acima de 400 km

Parágrafo único – Ficam inalterados os valores atribuídos ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, bem assim, ficam mantidos os demais critérios previstos pelas demais normas legais mencionadas, quando das aplicações das diárias.

Art. 4º - Os recursos necessários à execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Poder Executivo, prevista na norma legal orçamentária para o corrente exercício financeiro.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros, ao início do corrente mês e ano.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 28 de janeiro de 2025

Allison Victo Bastos de Sousa
PREFEITO

Atos do Poder Executivo

Anexo I

Tabela única

Cargos de provimento efetivo

Cargo	vencimento R\$
Agente Administrativo	1.518,00
Almoxarife	1.518,00
Assistente Administrativo	1.518,00
Auxiliar de Serviços Gerais	1.518,00
Bibliotecário	1.518,00
Coveiro	1.518,00
Digitador	1.518,00
Eletricista	1.518,00
Encanador	1.518,00
Encarregado de Limpeza	1.518,00
Fiscal de Obras	1.615,00
Fiscal de Tributos	1.911,00
Gari	1.518,00
Jardineiro	1.518,00
Magarefe	1.518,00
Motorista	1.595,00
Operador de Bombas	1.518,00
Operador de Máquinas Agrícolas	1.595,00
Merendeiro	1.518,00
Podador	1.518,00
Telefonista	1.518,00
Vigia	1.518,00
Messageiro	1.518,00
Cuidador de Apoio Educacional	1.518,00
Condutor Socorrista	2.150,00

Allison Victo Bastos de Sousa – Prefeito

Anexo II

Tabela Única

Cargos de provimento efetivo (carga horária = 40 hs/semanais)

Cargo	vencimento R\$
Agente Comunitário de Saúde	3.036,00 (*)
Agente de Combate às Endemias	3.036,00 (*)
Auxiliar de Enfermagem	1.518,00
Técnico de Enfermagem	1.518,00
Atendente de Consultório de Dentista	1.566,00
Agente de Controle e Avaliação	1.518,00
Capacitador Educacional	1.518,00
Monitor	1.518,00
Agente de Atenção Básica Familiar	1.518,00
Médico	7.500,00
Enfermeiro	3.024,00
Odontólogo	3.024,00
Biomédico	2.246,00

(*) E.C 120/2022

Allison Victo Bastos de Sousa – Prefeito

Anexo III

Tabela A

Cargos de provimento efetivo (carga horária = 20 hs/semanal)

Cargo	vencimento R\$
Assistente Social	1.916,00
Fisioterapeuta	1.916,00
Nutricionista	1.916,00
Psicólogo	1.916,00
Fonoaudiólogo	1.916,00
Farmacêutico/Bioquímico	2.609,00

Atos do Poder Executivo

Tabela B

Cargos de provimento efetivo (carga horária = 30 hs/semanal)

Cargo	vencimento R\$
Fisioterapeuta	2.746,00
Psicólogo	2.746,00
Médico Veterinário	2.746,00
Assistente Social	2.746,00

Allison Victo Bastos de Sousa – Prefeito

Anexo IV

Tabela A

Cargos de provimento em comissão

Cargo	vencimento R\$
Coordenador, SM-4	1.518,00
Diretor, SM-3	1.595,00
Superint. Unid Administ, SM-2	2.516,00
Secretário Municipal, SM-1 (*)
Diretor Escolar, SEC-DE	1.518,00
Secretário Escolar, SEC-SE	1.518,00
Diretor Escolar porte III, DE-III	4.271,00
Diretor Adjunto, DA	3.667,00

(*) Subsídios

Tabela B

Cargo eletivo

Cargo	vencimento R\$
Conselheiro Tutelar	1.518,00

Allison Victo Bastos de Sousa – Prefeito

Anexo V

Tabela única

Cargos de provimento efetivo (Magistério)

Símbolo	vencimento (R\$)
Professor QPM-PR-1	25 H = 3.054,00
	30 H = 3.667,00
	35 H = 4.271,00
	40 H = 4.884,00
Professor QPM-PR-2	25 H = 3.556,00
	30 H = 4.271,00
	35 H = 4.978,00
	40 H = 5.691,00
Professor PM-PR-3	25 H = 3.556,00
	30 H = 4.271,00
	35 H = 4.978,00
	40 H = 5.691,00
Supervisor Escolar, SE-1	25 H = 3.556,00
	30 H = 4.271,00
	35 H = 4.978,00
	40 H = 5.691,00
Orientador Pedagógico, OP-1	25 H = 3.556,00
	30 H = 4.271,00
	35 H = 4.978,00
	40 H = 5.691,00
Pedagogo QPM-PR-3	25 H = 3.556,00
	30 H = 4.271,00
	35 H = 4.978,00
	40 H = 5.691,00

Allison Victo Bastos de Sousa – Prefeito

Atos do Poder Executivo

LEI Nº 651/2025

Dispõe sobre a atualização das Tabelas de Vencimentos constantes nos Anexos II e V da Lei Municipal nº 605/2023, e dá outras providências

O Prefeito Constitucional de Pedra Branca, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 20 da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que o Poder Legislativo, em sessão realizada no dia 27/jan/25, APROVOU, P.L nº 02/2025 de autoria da sua Mesa Diretora (Ofício nº CM 01/25), e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI

Art 1º - A Tabela de Vencimentos dos servidores públicos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Pedra Branca, constante do Anexo V da Lei Municipal nº 605/2023, passa a vigorar com os valores reajustados descritos no Anexo I e II desta Lei.

Parágrafo único - A atualização referida no caput considera a necessidade de recomposição do poder aquisitivo dos vencimentos dos servidores públicos municipais, com base no índice acumulado da inflação, bem como a valorização do serviço público, respeitando a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000)

Art. 2º - O reajuste dos vencimentos será aplicado linearmente para todos os níveis e classes constantes no Anexo V da legislação vigente.

Parágrafo único - O percentual aplicado não ultrapassará os limites de despesas com pessoal definidos nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000, observando o disposto no art. 169 da Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2025.

Registre-se
Publique-se
Gabinete do Prefeito, em 28 de janeiro de 2025

Allison Victo Bastos de Sousa
PREFEITO

ANEXO I

LINHAS DE PROGRESSÃO DOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO
PROGRESSÃO POR MERECIMENTO E ANTIGUIDADE (5%)

NIVEIS	CLASSE INICIAL	CLASSE 1	CLASSE 2	CLASSE 3	CLASSE 4	CLASSE 5	CLASSE 5
A	1.518,00	1.593,90	1.673,59	1.757,27	1.845,13	1.937,39	2.034,26
B	1.518,00	1.593,90	1.673,59	1.757,27	1.845,13	1.937,39	2.034,26

Allison Victo Bastos de Sousa
PREFEITO

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS
PROVIMENTO EFETIVO INÍCIO DE CARREIRA

NIVEIS	CLASSE INICIAL
A	1.518,00
B	1.518,00

TABELA DE COMISSÃO

NIVEIS	CLASSE ÚNICA
DE	2.047,33
AA	1.518,00
AP	1.518,00

Allison Victo Bastos de Sousa
PREFEITO